

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

AVISO

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 9 de outubro de 2017, o Tarifário Mensal de Água para 2018.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2018.

TARIFÁRIO MENSAL DE ÁGUA PARA 2018

	EUR	OBS.
1. PREÇO DO METRO CÚBICO (m ³)		
I. CONSUMO DOMÉSTICO		
1.º Escalão de 0 a 5 m ³	0,45	(1)
2.º Escalão > 5 a 10 m ³	0,70	(1)
3.º Escalão > 10 a 20 m ³	1,60	(1)
4.º Escalão > 20 m ³	2,50	(1)
Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95	(1)
II. NÃO DOMÉSTICO		
1.º Escalão de 0 a 10 m ³	2,00	(1)
2.º Escalão > 10 m ³	2,50	(1)
Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95	(1)
NÃO DOMÉSTICO – OUTROS UTILIZADORES		
SERVIÇOS PÚBLICOS*	2,50	(1)
MUNICÍPIO DE GAIA E JUNTAS DE FREGUESIA*	0,48	(1)
BENEFICÊNCIA E ASSISTÊNCIA*	0,45	(1)
CULTURA E DESPORTO*	0,45	(1)
*Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95	(1)
III. TARIFAS ESPECIAIS		
TARIFA FAMILIAR		
1.º Escalão de 0 a 8 m ³	0,45	(1)
2.º Escalão > 8 a 14 m ³	0,70	(1) Família c/ 5
3.º Escalão > 14 a 24 m ³	1,60	(1) pessoas
4.º Escalão > 24 m ³	2,50	(1)

	de 0 a 10 m ³	0,45	(1)	
	> 10 a 16 m ³	0,70	(1)	Família c/ 6
	> 16 a 26 m ³	1,60	(1)	pessoas
	> 26 m ³	2,50	(1)	
	de 0 a 12 m ³	0,45	(1)	
	> 12 a 18 m ³	0,70	(1)	Família c/ 7
	> 18 a 28 m ³	1,60	(1)	pessoas
	> 28 m ³	2,50	(1)	
	de 0 a 14 m ³	0,45	(1)	
	> 14 a 20 m ³	0,70	(1)	Família c/ 8
	> 20 a 30 m ³	1,60	(1)	pessoas
	> 30 m ³	2,50	(1)	
	de 0 a 16 m ³	0,45	(1)	
	> 16 a 22 m ³	0,70	(1)	Família c/ 9
	> 22 a 32 m ³	1,60	(1)	ou mais
	> 32 m ³	2,50	(1)	pessoas
	Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95	(1)	
TARIFA SOCIAL				
1.º Escalão	de 0 a 10 m ³	0,45	(1)	
2.º Escalão	> 10 a 20 m ³	1,60	(1)	
3.º Escalão	> 20 m ³	2,50	(1)	
	Tarifa de disponibilidade (mensal)	Isento		
3. OUTRAS TARIFAS				
	INSTALAÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA	45,00	(2)	
	LIGAÇÃO TEMPORÁRIA AO SISTEMA PÚBLICO	270,00	(2)	
	ENCARGOS COM DESLOCAÇÃO / CORTE DE FORNECIMENTO	32,00	(2)	
	ENCARGOS COM AVISO PRÉVIO DE SUSPENSÃO	8,00	(2)	
	AFERIÇÃO DE CONTADOR	32,00	(2)	

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6%

(2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23%

Vila Nova de Gaia, 7 de dezembro de 2017

Serafim Silva Martins, Eng.
Presidente do Conselho de Administração

FREGUESIA DE PADERNE**Aviso n.º 15562/2017**

Reposicionamento remuneratório de Joaquim Carlos das Neves Rego e José Manuel Gonçalves Apolónia, assistentes operacionais e Ana Luísa Silva Canastra Neto, Ana Margarida Marques Gonçalves Coelho Arvela e Ana Isabel Guerreiro Aleluia Silva, assistentes técnicas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paderne de 22 de novembro de 2017, ao abrigo e em conformidade com o n.º 2 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à mesma Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizou a Junta de Freguesia o reposicionamento remuneratório destes funcionários.

Do assistente operacional Joaquim Carlos das Neves Rego, para a 6.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €738,05 (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos) e do assistente operacional José Manuel Gonçalves Apolónia, para a 4.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), conforme Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Da assistente técnica Ana Luísa Silva Canastra Neto, para a 8.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 13 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €1.098,50 (mil e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), da assistente técnica Ana Margarida Marques Gonçalves Coelho Arvela, para a 4.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €892,53 (oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos) e da assistente técnica Ana Isabel Guerreiro Aleluia Silva, para a 2.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €789,54 (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), conforme Anexo II ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, data de produção de efeitos das alterações das posições remuneratórias, sendo contudo abrangida pela proibição de valorizações remuneratórias constantes do artigo 38.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015 aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogada pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado de 2017 aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente, *Miguel Gonçalves Coelho*.

310978193

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVADA E QUINTOS**Aviso n.º 15563/2017**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional — serviços administrativos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142, de 26/07/2016, de que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 23/10/2017 do Presidente da União de Freguesias de Salvada e Quintos.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se afixada no edifício da União de Freguesias de Salvada e Quintos, sito em Salvada, na Praça 5 de Outubro s/n.º

30 de novembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Salvada e Quintos, *Sérgio Engana*.

310976816

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.**Aviso n.º 15564/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 9 de outubro de 2017, o Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2018.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2018.

Tarifário mensal de resíduos sólidos urbanos para 2018

	Eur
Tarifa variável calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água	
I — Consumo doméstico	0,70 (1)
II — Não doméstico	2,20 (1)
Não doméstico — outros utilizadores	
Serviços públicos	1,20 (1)
Município de gaia e juntas de freguesia	0,28 (1)
Beneficência e assistência	0,28 (1)
Cultura e desporto	0,28 (1)
Instituições particulares de solidariedade social	Isento
III — Tarifas especiais	
Tarifa familiar	0,70 (1)
Tarifa social	0,70 (1)
Tarifa disponibilidade	
I — Consumo doméstico	2,70 (1)
II — Não doméstico	3,30 (1)
Não doméstico — outros utilizadores	
Serviços públicos	3,30 (1)
Município de gaia e juntas de freguesia	1,50 (1)
Beneficência e assistência	1,50 (1)
Cultura e desporto	1,50 (1)
Clientes não ligados à rede pública de distribuição de água	9,70 (1)
Instituições particulares de solidariedade social	Isento
III — Tarifas especiais	
Tarifa familiar	2,70 (1)
Tarifa social	Isento

IV.

a) Quando por circunstâncias pontuais e de carácter excepcional, o consumo de água for muito superior à média mensal elevando, assim, de forma desproporcionada o preço do tarifário de resíduos sólidos urbanos (RSU) indexado a esse consumo, o Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA, a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a correção do respetivo preço.

b) O Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a redução ou isenção do pagamento do preço de resíduos sólidos urbanos (RSU) relativo a instituições de fins não lucrativos que prossigam atividades de interesse público municipal, mormente na área da solidariedade social.

c) O tarifário de resíduos sólidos urbanos é aplicado com uma redução de 25 % relativamente aos clientes das freguesias de Grijó, Perosinho e Serzedo e de 50 % relativamente aos clientes da freguesia de Sermonde.

1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %

7 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

310983369

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de em 557€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 15 de novembro de 2017, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com a seguinte candidata:

Lúcia Rossa Santos

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

16 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal, *Raul Nunes Leitão*.

310970149

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 15610/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 9 de outubro de 2017, o Tarifário Mensal de Saneamento para 2018.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2018.

Tarifário mensal de saneamento para 2018

	EUR	Obs.		
Tarifa de utilização calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água				
I — Consumo doméstico:				
1.º Escalão — de 0 a 5 m ³	0,50 (1)			
2.º Escalão — > 5 a 10 m ³	0,75 (1)			
3.º Escalão — > 10 m ³	0,90 (1)			
Tarifa de disponibilidade (mensal)	4,00 (1)			
II — Não doméstico:				
1.º Escalão — de 0 a 10 m ³	0,70 (1)			
2.º Escalão — > 10 m ³	1,00 (1)			
Tarifa de disponibilidade (mensal)	4,00 (1)			
Não doméstico — Outros utilizadores:				
Serviços públicos*	0,90 (1)			
Município de Gaia e Juntas de Freguesia*	0,35 (1)			
Beneficência e assistência*	0,35 (1)			
Cultura e desporto*	0,35 (1)			
*Tarifa de disponibilidade (mensal)	4,00 (1)			
Clientes de saneamento não ligados à rede pública de distribuição de água	11,00 (1)			
III — Tarifas especiais:				
Tarifa familiar:				
1.º Escalão — de 0 a 8 m ³	0,50 (1)	} Família c/ 5 ou mais pessoas.		
2.º Escalão — > 8 a 14 m ³	0,75 (1)			
3.º Escalão — > 14 m ³	0,90 (1)			
Tarifa de disponibilidade (mensal)	4,00 (1)			
Tarifa social:				
1.º Escalão — de 0 a 10 m ³	0,50 (1)			
2.º Escalão — > 10 m ³	0,90 (1)			
Tarifa de disponibilidade (mensal)	Isento			
IV — Outras tarifas:				
Esvaziamento de fossas	30,00 (2)			
Desobstrução de ramal de ligação de saneamento	66,00 (2)			
Ligação saneamento	162,00 (2)			
Análise a efluente industrial rejeitado na rede municipal de saneamento	92,00 (2)			
Acréscimo à tarifa de utilização por excesso da carga poluente das unidades industriais:				
Parâmetros	< 25% VMC	25% ≤ VMC < 50%	50% ≤ VMC < 75%	≥ 75% VMC
CBO ₅	1%	2%	4%	8%
CQO	1%	2%	4%	8%
SST	1%	2%	4%	8%
Comp. Org. *1	2%	3%	6%	12%
Comp. Inorg. *2	2%	3%	6%	12%
*1 Compostos orgânicos: óleos e gorduras, aldeídos, fenóis, hidrocarbonetos, detergentes.				
*2 Compostos inorgânicos: cloratos, fósforo total, alumínio, boro, ferro, manganês, selênio, sulfuretos, vanádio, zinco, cloro residual disponível total, sulfatos, azoto amoniacal, azoto total, nitratos, nitritos.				
VMC — Valores Máximos de Concentração de parâmetros característicos das águas residuais industriais, definidos no Regulamento Municipal.				

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6%.

(2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23%.